



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Projeto do terreno para o C.C.Z.

Desafeta da qualidade de bem público de uso comum parte de Área Verde integrante do patrimônio do Município, autoriza a construção do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da qualidade de bem público de uso comum terreno medindo 27.600,00 m² (vinte sete mil e seiscentos metros quadrados) a ser desmembrado de Área Verde pertencente ao Município de Vitória da Conquista, situada no Loteamento Chácara Candeias, bairro Universidade, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Vitória da Conquista, sob a matrícula nº 43.724, de 14 de janeiro de 2010.

Art. 2º O imóvel, ora desafetado, passa a ser considerado bem público de uso especial, sendo utilizado para a construção do Centro de Controle de Zoonose (CCZ) do Município de Vitória da Conquista, de acordo com a Planta de Situação, em anexo.

Parágrafo único. Na construção do equipamento público previsto no *caput* deste artigo, serão utilizados 8.000,00m² (oito mil metros quadrados) para a construção de uma rua exclusiva de acesso para o CCZ e 19.600,00m² (dezenove mil e seiscentos metros quadrados) para edificação do prédio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 11 de junho de 2015.

Guilherme Mendes de Andrade
Prefeito



